



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2615/2018 – ADITIVO 5
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 10.539, de 09 de maio de 2019, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr^a MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.984.842-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.584.468-41, doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.086.163/0001-52, com sede à Rua Vecio José Alves, nº 292, Parque Franceschini, Sumaré-SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sr^a JOSELI DA SILVA RUSSO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.457.248-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.536.738-18, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2615/2018, nos termos de sua cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no processo D.L.C. nº 033/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 2615/2018, **por 12 (doze) meses**, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2.2. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se o caso, seu cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** por conta da parceria será de **R\$ 155.143,08 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos)**, proporcional ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração ora aditado

3.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“U.O. 02.15.01.08.02440002.2013.3.3.3.50.39.00 ”

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI c/c art. 55 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020, mediante autorização da autoridade competente às fls. nº 623 do processo de origem.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

6.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.


E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 14 de dezembro de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA


MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SMIADS


JOSELI DA SILVA RUSSO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE FILANTROPIA
COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Sumaré

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE DE FILANTROPIA
COMUNITÁRIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM): TC 2615/2018–Aditivo 5

OBJETO: Serviço de Apoio, assessoria, e capacitações para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 155.143,08 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos).

EXERCÍCIO: 2022

ADVOGADO(S) Nº OAB/EMAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Sumaré, 14 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mirela Hernandes Cia Medeiros
Cargo: Secretária Municipal
CPF: N° 177.584.468-41

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Joseli da Silva Russo
Cargo: Presidente da Sociedade de Filantropia Comunitária
CPF: N° 120.536.738-18

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mirela Hernandes Cia Medeiros
Cargo: Secretária Municipal
CPF: N° 177.584.468-41

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Joseli da Silva Russo
Cargo: Presidente da Sociedade de Filantropia Comunitária
CPF: N° 120.536.738-18

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA

CNPJ Nº: 05.086.163/0001-52

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 2615/2018 – ADITIVO 5

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

OBJETO: Serviço de apoio, assessoria e capacitações para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar

VALOR (R\$): R\$ 155.143,08 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento – Lei nº 13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 14/12/2021

MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br